CUIABÁ, 19 DE DEZEMBRO DE 2019

SUMÁRIO

1. **Atualização Legislativa**.....1
2. **Atualização Jurisprudencial**.....1
Contratação de serviços na área da saúde pelo sistema de credenciamento.....2
3. **Informativos STJ**.....4
INFO 659 STJ:.....4
4. **Informativos STF**.....4
INFO 955 STF:.....4
INFO 956 STF:.....4
INFO 958 STF:.....5
5. **MPMT em Ação**.....5
6. **Notícias de outros Ministérios Públicos**.....8
7. **Notícias Ministério Público Federal**.....14
8. **Notícias Tribunal de Justiça de Mato Grosso**.....15
9. **Notícias Superior Tribunal de Justiça**.....15
10. **Notícias Supremo Tribunal Federal**.....16
11. **Artigos**.....17

1. ATUALIZAÇÃO LEGISLATIVA

• **Decreto nº 10.153/2019:** que "dispõe sobre as salvaguardas de proteção à identidade dos denunciantes de ilícitos e de irregularidades praticados contra a administração pública federal direta e indireta e altera o Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018". (Clique aqui).

• **Lei nº 13.934/2019:** que "regulamenta o contrato referido no § 8º do art. 37 da Constituição Federal, denominado 'contrato de desempenho', no âmbito da administração pública federal direta de qualquer dos Poderes da União e das autarquias e fundações públicas federais". (Clique aqui).

• **Emenda Constitucional nº 105/2019:** que "acrescenta o art. 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual". (Clique aqui).

2. ATUALIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL

➢ CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PELO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO

• No dia 23 de agosto de 2018, a Segunda Câmara do Tribunal de Contas de Minas Gerais decidiu que "Não há amparo legal para a contratação de profissionais especializados, para atuação na área da saúde, por meio de processo licitatório, porque a prestação do serviço de enfermagem exige especificações técnicas e caracteriza atividade de caráter permanente e contínua, necessária ao atendimento das demandas sociais na área finalística da saúde". Disponível no link: TCE MG

• No dia 19 de setembro de 2018, o Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Paraná decidiu que "Para a adoção do credenciamento o contratante deve demonstrar, fundamentalmente, (i) a inviabilidade de competição, (ii) a igualdade de oportunidade a todos os que tiverem interesse em contratar e (iii) a justificativa do preço. Ausência dos requisitos da inviabilidade de competição e da não excludência entre os interessados. Recomendação de adoção do sistema de registro de preços, pela modalidade Pregão, visto que possibilita o registro do melhor preço, de maneira antecipada, para eventual compra futura e entrega parcelada de produtos". Disponível no link: TCE PR

• No dia 24 de julho de 2019, a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Goiás decidiu que "a admissão, mediante credenciamento, para provimento de atividade típica do Poder Público, tratando-se de função permanente e com cargos de provimentos efetivos, revela-se como desvirtuamento do referido instituto para, na realidade, contratar temporariamente, sem a realização de concurso público. Na espécie, as sucessivas prorrogações dos contratos de credenciamento com os profissionais da saúde e da assistência social realizadas pelo Município de Mineiros, feriram norma constitucional, uma vez que as avenças não serviram para suprir uma situação transitória e emergencial, burlando, assim, a regra do concurso público". Disponível no link: TJGO

• No dia 29 de janeiro de 2019, a 7ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais decidiu que "O credenciamento como modalidade de inexigibilidade de licitação deve estar intimamente ligado aos princípios que regem a Administração Pública, tendo o escopo de execução de serviços complementares aos públicos existentes que sejam insuficientes. Incabível ter-se como válido o credenciamento que deveria ser realizado com profissional autônomo, nos termos das normas de regência, e que foi feito com pessoa física subordinada a uma chefia, em hospital próprio do IPSEMG e com jornada de trabalho definida". Disponível no link: TJMG

• No dia 18 de outubro de 2018, a 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais decidiu que "A obrigação de prestar assistência médica á população é do Poder Público, e em conformidade com o art. 199, da Constituição Federal e art. 24, da Lei 8.080/90 somente é possível a intervenção da iniciativa privada na assistência à saúde à população, quando a assistência prestada pelo SUS for insuficiente não podendo,

também ser de maneira integral, mas, sim de modo complementar". Disponível no link: TJMG

• No dia 11 de abril de 2018, o Plenário do Tribunal de Contas da União decidiu que "É possível a utilização de credenciamento – hipótese de inviabilidade de competição não relacionada expressamente no art. 25 da Lei 8.666/1993 – para contratar prestação de serviços privados de saúde no âmbito do SUS, que tem como peculiaridades preço pré-fixado, diversidade de procedimentos e demanda superior à capacidade de oferta pelo Poder Público, quando há o interesse da Administração em contratar todos os prestadores de serviços que atendam aos requisitos do edital de chamamento". Disponível no link: TCU

• No dia 02 de maio de 2017, a Primeira Câmara do Tribunal de Contas da União decidiu que "O credenciamento pode ser considerado como hipótese de inviabilidade de competição quando observados requisitos como: contratação de todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão; garantia de igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido; demonstração inequívoca de que as necessidades da Administração somente poderão ser atendidas dessa forma". Disponível no link: TCU

• No dia 24 de fevereiro de 2016, o Plenário do Tribunal de Contas da União decidiu que "O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal". Disponível no link: TCU

• No dia 03 de agosto de 2017, a 6ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região decidiu que "O art. 25 da Lei 8.666/93, entretanto, traz algumas hipóteses em que a licitação é inexigível, haja vista a inviabilidade de competição. Ademais, da leitura do caput do supracitado artigo, verifica-se que as hipóteses de inexigibilidade indicadas não são exaustivas. Nesse sentido, o credenciamento é uma hipótese que torna inexigível a licitação, desde que a Administração Pública, como bem salientado pelo Juízo a quo, "constatando que, para o satisfatório atendimento de um certo interesse público, a contratação de apenas um interessado não é suficiente, pois o fim almejado somente será satisfatoriamente atendido pelo maior número possível de interessados, reconhece a hipótese de inexigibilidade de licitação e credencia todos os interessados que atendam às condições estabelecidas em regulamento específico". Disponível no link: TRF2

3. INFORMATIVOS STJ

➢ **INFO 659 STJ:**

• **DIREITO ADMINISTRATIVO:**

EMPRESA PÚBLICA – Não é ilegal a terceirização de serviços jurídicos pela Caixa Econômica Federal. STJ. REsp 1.318.740-PR, Rel. Min. Herman Benjamin, Rel. Acd. Min. Og Fernandes, Segunda Turma, por maioria, julgado em 16/10/2018, DJe 05/11/2019.

4. INFORMATIVOS STF

➢ **INFO 955 STF:**

• **DIREITO CONSTITUCIONAL**

CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE – Uma lei que tenha destinatários determináveis continua possuindo caráter abstrato e geral e pode ser impugnada por meio de ADI. Mesmo que uma lei seja fruto de acordo homologado judicialmente, ela poderá ser objeto de ADI, não havendo violação da coisa julgada material.

O fato de a lei ter sido aplicada em casos concretos, com decisões transitadas em julgado, em nada interfere na possibilidade dessa mesma norma ser analisada, abstratamente, em sede de ação direta de inconstitucionalidade. Assim, acordos homologados judicialmente jamais podem afastar o controle concentrado de constitucionalidade das leis. STF. 1ª Turma. RE 1186465 AgR/TO, Rel. Min. Alexandre de Moraes, julgado em 8/10/2019 (Info 955).

➢ **INFO 956 STF:**

• **DIREITO ADMINISTRATIVO**

AUTOTUTELA – Mesmo depois de terem-se passado mais de 5 anos, a Administração Pública pode anular a anistia política concedida quando se comprovar a ausência de perseguição política, desde que respeitado o devido processo legal e assegurada a não devolução das verbas já recebidas.

No exercício do seu poder de autotutela, poderá a Administração Pública rever os atos de concessão de anistia a cabos da Aeronáutica com fundamento na Portaria nº 1.104/1964, quando se comprovar a ausência de ato com motivação exclusivamente política, assegurando-se ao anistiado, em procedimento administrativo, o devido processo legal e a não devolução das verbas já recebidas. STF. Plenário. RE 817338/DF, Rel. Min. Dias Toffoli, julgado em 16/10/2019 (repercussão geral – Tema 839) (Info 956).

➢ **INFO 958 STF:**

• **DIREITO CONSTITUCIONALIDADE**

TRIBUNAL DE CONTAS – O TCU (e não o TCDF) é o órgão competente para fiscalizar os recursos decorrentes do Fundo Constitucional do Distrito Federal.

O Tribunal de Contas da União (TCU) é o órgão competente para fiscalizar os recursos decorrentes do Fundo Constitucional do Distrito Federal (art. 21, XIV, da CF/88 e Lei nº 10.633/2002). Os recursos destinados ao Fundo Constitucional do Distrito Federal pertencem aos cofres federais, consoante disposto na Lei 10.663/2002. Logo, a competência para fiscalizar a aplicação dos recursos da União repassados ao FCDF é do Tribunal de Contas da União. STF. 2ª Turma. MS 28584/DF, rel. orig. Min. Ricardo Lewandowski, red. p/ o ac. Min. Edson Fachin, julgado em 29/10/2019 (Info 958).

5. MPMT EM AÇÃO

• **CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS É ANULADO**

A Justiça declarou a nulidade do credenciamento da empresa 20/20 Serviços Médicos SS, realizado sem licitação pelo município de Rondonópolis, para prestação de serviços oftalmológicos. A decisão foi proferida no julgamento de mérito de uma ação civil pública proposta pela Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público do município. Leia mais!

• **JUSTIÇA DETERMINA INDISPONIBILIDADE DE BENS DE EX-SECRETÁRIO DE SAÚDE**

A 1ª Vara de Alta Floresta (a 803km de Cuiabá) deferiu parcialmente medida liminar pretendida pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso (MPMT) e decretou a indisponibilidade dos bens do servidor público do Estado Adonis Pacheco Sampaio, até o valor de R$ 141.274,96. Leia mais!

• **LIMINAR BLOQUEIA BENS DE VEREADOR POR FRAUDE EM CONCURSO PÚBLICO**

A Vara Única da comarca de Guarantã do Norte (a 715km de Cuiabá) determinou indisponibilidade de bens do vereador e ex-presidente da Câmara Municipal, Celso Henrique Batista da Silva, e do ex-secretário-geral do legislativo municipal, Nabson Natan Lourenço Pires, limitada ao valor de R$ 54.350,50 e R$ 56.376,10, respectivamente. A decisão em caráter liminar foi proferida na quinta-feira (12), em ação civil pública proposta pelo Ministério Público de Mato Grosso para apurar ato de improbidade administrativa praticado pelos requeridos. Leia mais!

- **SETE EX-SECRETÁRIOS E EMPRESA SÃO ACIONADOS POR IMPROBIDADE**

Sete ex-secretários de Estado, sendo três de Saúde, três adjuntos de Administração Sistêmica e um da Casa Civil, e a empresa 20/20 Serviços Médicos foram acionados pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso por ato de improbidade administrativa. Na ação, proposta esta semana pela 11ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa de Cuiabá, foi requerida, em caráter liminar, a indisponibilidade de bens dos envolvidos até o montante de R$ 13.297.871,13. Leia mais!

- **JUSTIÇA DETERMINA BLOQUEIO JUDICIAL DE BENS DE PREFEITO E EX-SECRETÁRIO**

A pedido da Promotoria de Justiça da comarca de Guarantã do Norte (a 715km de Cuiabá), a Justiça concedeu liminar e determinou o bloqueio judicial de bens do prefeito Érico Stevan Gonçalves, do ex-secretário municipal de Obras Claudiomar Paloschi, do empresário Hermes Olney Brandão e do produtor rural Jair Tavares, até o montante individualizado de R$ 28.825,56. A ação civil pública por ato de improbidade foi proposta pelo promotor de Justiça Luis Alexandre Lima Lentisco, no fim de novembro, e a liminar concedida nesta quinta-feira (12). Leia mais!

- **MPMT PEDE E JUSTIÇA DECRETA INDISPONIBILIDADE DE BENS DE PREFEITO**

A pedido do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, a Justiça determinou a indisponibilidade de bens do prefeito de Porto Esperidião, Martins Dias de Oliveira, e de outros quatro requeridos em uma ação civil pública por atos de improbidade administrativa, no valor total de R$ 4.246.201,47. De acordo com a Promotoria de Justiça da comarca, além do prefeito, o ex-secretário de Obras do município, Reginaldo Alves da Cruz, Itamara Steocles Garcia e as empresas I. S. Garcia e Prata Construtora Eireli devem ser responsabilizados por causarem dano ao erário, enriquecimento ilícito e violarem os princípios da administração pública no município. Leia mais!

- **MPMT QUESTIONA AUMENTO CONCEDIDO A DEPUTADOS E SERVIDORES COMISSIONADOS**

A 35ª Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá, que atua na defesa da Probidade Administrativa e Patrimônio Público, ingressou com ação civil pública contra a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso requerendo a declaração de inconstitucionalidade de normas que majoraram a verba indenizatória concedida a deputados estaduais e a um grupo de servidores comissionados que exercem cargos de natureza especial. Leia mais!

- **JUSTIÇA AFASTA NOVAMENTE PREFEITO DE COMODORO**

A Justiça acatou pedido do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e afastou, novamente, o prefeito do município de Comodoro, Jeferson Ferreira Gomes, pelo período de seis meses, por conta da prática de ato de improbidade administrativa, consistente em

desviar dinheiro público através de "empresa fantasma", juntamente com outras cinco pessoas, dentre elas o diretor executivo do Fundo Municipal de Previdência – Comodoro Previ, Gustavo André Rocha. Neste período o gestor está proibido de ingressar na sede do executivo municipal, nas secretarias, bem como de contatar servidores públicos municipais. Leia mais!

- **LIMINAR DETERMINA INDISPONIBILIDADE DE BENS DE VEREADOR**

Decisão liminar da 1ª Vara Cível de Comodoro (a 644km de Cuiabá), proferida nesta segunda-feira (02), determinou a indisponibilidade de bens do atual presidente da Câmara de Vereadores de Campos de Júlio, Rodrigo Lemes de Paula, e da procuradora jurídica da referida Casa de Leis, Elisângela Azeredo da Silva Alves, até o montante de R$ 40 mil. Os dois compõem o polo passivo de uma ação civil pública por atos de improbidade administrativa proposta pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, em razão da constatação de irregularidades na reforma do prédio da Câmara Municipal. A Justiça ainda proibiu os requeridos de realizarem novas dispensas de licitação visando a reforma da unidade, sob pena de multa. Leia mais!

- **LIMINAR BLOQUEIA R$ 182 MIL DE SERVIDORA DO JUDICIÁRIO**

A Justiça deferiu liminar solicitada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso e ordenou a indisponibilidade dos bens pertencentes a uma servidora do Poder Judiciário até o montante de R$ 182.850. A técnico judiciário e ex-gestora do Fórum da comarca de São José do Rio Claro (a 315km de Cuiabá) Zenaide Silva Venâncio teria se apropriado de R$ 114.135 em espécie de uma conta bancária destinada exclusivamente ao pagamento de diligências aos oficiais de justiça. Leia mais!

- **JUSTIÇA DECRETA INDISPONIBILIDADE DE BENS DE PREFEITA**

Após requerimento da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Chapada dos Guimarães (a 67km de Cuiabá), a 1ª Vara Cível da comarca decretou indisponibilidade dos bens da prefeita Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira e da empresa Concretar Construtora Ltda até o montante de R$ 102,9 mil. Ambas, prefeita e empresa, compõem o polo passivo de uma ação civil pública por prática de ato de improbidade administrativa, em que o Ministério Público do Estado de Mato Grosso pede a condenação dos requeridos às sanções previstas em lei, bem como o ressarcimento de danos ao erário, solidariamente. Leia mais!

- **MP BUSCA ALTERNATIVAS PARA EVITAR SUPERFATURAMENTOS**

O procurador-geral de Justiça, José Antônio Borges Pereira, realizou nesta quinta-feira (21) reunião com o secretário de Estado de Saúde, Gilberto Figueiredo e sua equipe técnica, para discutir quais medidas o Ministério Público Estadual poderá adotar em suas ações para impedir superfaturamentos na contração de serviços na área da saúde, objetos de decisões judiciais (liminares). Também participaram da reunião o procurador de

Justiça da Especializada da Cidadania e do Consumidor, Edmilson da Costa Pereira, e os promotores de Justiça da Cidadania, Alexandre de Matos Guedes, e do Patrimônio Público, Roberto Aparecido Turin. Leia mais!

6. NOTÍCIAS DE OUTROS MINISTÉRIOS PÚBLICOS

➢ **MPAL:**

• **MPE: AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COM PEDIDOS DE EXONERAÇÃO DE PARENTES DO PREFEITO DE MARIBONDO É ACATADA PELO JUDICIÁRIO**

O nepotismo é uma prática imoral de apadrinhar parentes, vedado em todos os Poderes, mas constatado em muitas gestões. Atuante no combate à improbidade administrativa, o Ministério Público do Estado de Alagoas (MPE/AL) ajuizou ação em desfavor do prefeito de Maribondo, Leopoldo César Pedrosa da Silva. Leia mais!

➢ **MPBA:**

• **JUSTIÇA DETERMINA BLOQUEIO DE QUASE R$ 2 MILHÕES DE REAIS DE BENS DE EX-PREFEITO DE TEIXEIRA DE FREITAS**

A pedido do Ministério Público estadual, a Justiça determinou liminarmente a indisponibilidade de bens do ex-prefeito de Teixeira de Freitas, João Bosco Bittencourt, de Kells Belarmino Mendes e da empresa Ketch Technology Gestão e Comércio de Software até o valor de R$ 1.895.572,52 milhão, por conta de irregularidades em contratação de serviços, os quais causaram prejuízo ao erário. Leia mais!

➢ **MPCE:**

• **MPCE E PREFEITURA DE VARJOTA FIRMAM ACORDO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**

O Ministério Público do Ceará (MPCE) firmou um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nesta terça-feira (26) com o Município de Varjota em prol da realização de concurso público. De acordo com o documento, expedido pelo promotor de Justiça Ítalo Souza Braga, é de obrigação do município deixar de contratar, na forma de terceirização, qualquer funcionário que exerça funções permanentes na Administração Pública. Leia mais!

➢ **MPES:**

• **MPES AJUÍZA ACP POR IRREGULARIDADE EM DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO EM VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MPES), por meio da Promotoria de Justiça de Venda Nova do Imigrante e do Grupo de Atuação Especial de Combate ao

Crime Organizado (Gaeco), ajuizou uma Ação Civil Pública (ACP) por Ato de Improbidade Administrativa em face de dois empresários, um vereador, dois servidores públicos - um estadual e um municipal - e um autônomo por participarem de irregularidades na desapropriação e aquisição de um terreno com valor superfaturado. Leia mais!

- **PREFEITO DE FUNDÃO É ALVO DE AÇÃO POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MPES), por meio da Promotoria de Justiça de Fundão, ajuizou uma Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa em face do atual prefeito e do secretário municipal de Turismo, Cultura e Lazer. Eles contrataram indevidamente os serviços de uma empresa de locação de equipamentos e entretenimento. Leia mais!

➢ **MPGO:**

- **MP COBRA DE DOIS EX-PREFEITOS DE TRÊS RANCHOS REPARAÇÃO POR ROMBO NA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

O Ministério Público de Goiás (MP-GO) propôs ação civil pública por improbidade e reparação de danos contra os ex-prefeitos de Três Ranchos Nivaldo da Silva Aguiar e Rolvander Pereira Wanderley, em razão de prejuízos aos cofres públicos causados pela má gestão do Instituto da Previdência e Assistência Servidores Três Ranchos (Ipastre), estimados em mais de R$ 1,5 milhão. Leia mais!

- **MP ACIONA EX-GESTORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE ÁGUAS LINDAS POR IMPROBIDADE**

O Ministério Público de Goiás (MP-GO) propôs ação civil pública por ato de improbidade administrativa contra Delane Silva do Nascimento, ex-gestora do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Águas Lindas de Goiás (Funpreval), durante seu mandato, em 2013. Segundo apurado, e conforme análise do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), houve ilegalidade na contratação da empresa JB Consultoria e Assessoria Municipal por meio de dois procedimentos licitatórios, ambos para prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa ao fundo. Leia mais!

➢ **MPMA:**

- **SERRANO DO MARANHÃO – CONTRATAÇÕES IRREGULARES NA CÂMARA MUNICIPAL MOTIVAM ACP POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

Devido a irregularidades em contratações realizadas pela Câmara Municipal de Serrano do Maranhão, o Ministério Público do Maranhão ajuizou, em 5 de dezembro, Ação Civil Pública (ACP) por ato de improbidade administrativa. Motivaram a ação irregularidades encontradas na prestação de contas do exercício financeiro de 2009, pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE). Leia mais!

• **PORTO RICO - MPMA RECOMENDA SUSPENSÃO DE PROJETO DE LEI SOBRE RECURSOS DO FUNDEF**

O promotor de justiça Thiago de Oliveira Costa Pires emitiu Recomendação nesta terça-feira, 3, ao presidente da Câmara Municipal, a todos os vereadores e a prefeita de Porto Rico que suspendam imediatamente a tramitação do Projeto de Lei nº 1/2019 que prevê a utilização de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) para pagamento de professores com recursos dos precatórios. Leia mais!

➢ **MPMG:**

• **MPMG CONTESTA NA JUSTIÇA MANOBRA DE PREFEITA E DE SETE VEREADORES DE PIRAPORA PARA MANTER SERVIDORES SEM CONCURSO EM CARGOS PÚBLICOS**

O Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) ajuizou Ação Civil Pública (ACP) contra a prefeita e sete vereadores de Pirapora, Norte do Estado, por atos de improbidade administrativa e legislativa na contratação de pessoal sem concurso público, o que teria desrespeitado acordos firmado com o MPMG e decisão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) que declarou inconstitucional uma lei municipal que criou cargos comissionados em desacordo com a legislação brasileira. Leia mais!

• **EX-PREFEITO E EX-CHEFE DE GABINETE DE ITAÚNA TERÃO QUE RESSARCIR O MUNICÍPIO POR GASTOS COM VIAGEM À EUROPA**

A pedido do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), por meio da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Itaúna, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) condenou um ex-prefeito daquele município e sua ex-chefe de gabinete pela prática de ato de improbidade administrativa. Leia mais!

➢ **MPMS:**

• **STJ DETERMINA PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO CONTRA NELSON TRAD FILHO**

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) deu provimento ao Recurso Especial nº 1.544.475-MS (2019/0208182-6), interposto pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS), por meio do Procurador de Justiça Aroldo José de Lima, da 2ª Procuradoria de Interesses Difusos e Coletivos, para o fim de dar normal seguimento à ação de improbidade administrativa em face de Nelson Trad Filho. Leia mais!

➢ **MPPE:**

• **CARUARU: MPPE COBRA ADEQUAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO**

Com a finalidade de garantir o respeito aos princípios da publicidade e da moralidade, que norteiam a boa conduta da administração pública, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou à prefeita de Caruaru, Raquel Lyra, promover adequações do Portal da Transparência de Caruaru. Leia mais!

- **PREFEITO DE CACHOEIRINHA NÃO DEVE SE AUTOPROMOVER AO DIVULGAR OBRAS PÚBLICAS**

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao prefeito de Cachoeirinha, Ivaldo de Almeida, que divulgue notícias e fatos sobre obras e serviços em todos os meios de comunicação, incluindo o sítio eletrônico da Prefeitura, evitando sua promoção pessoal e de qualquer político ou servidor público. Leia mais!

➢ **MPPI:**

- **MPPI INGRESSA COM AÇÃO CONTRA SECRETÁRIOS DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

O Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI), por meio da 44ª Promotoria de Justiça de Teresina, propôs ação civil pública contra o Secretário de Estado da Saúde, Florentino Alves Veras Neto, e o Secretário de Estado da Administração e Previdência, Merlong Solano Nogueira. Leia mais!

- **MPPI INSTAURA AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONTRA EX- PREFEITO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO**

O Ministério Público do Estado do Piauí(MPPI), por meio da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí, propôs ação civil pública contra Pedro Daniel Ribeiro, ex-prefeito do município de Campo Alegre do Fidalgo. Leia mais!

➢ **MPPR:**

- **TRÊS EX-AGENTES PÚBLICOS DE MEDIANEIRA FIRMAM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA COM O MPPR PARA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DESVIADOS DO MUNICÍPIO**

Três ex-agentes públicos de Medianeira, no Oeste paranaense, firmaram termo de ajustamento de conduta com o Ministério Público do Paraná, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca. Leia mais!

- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ ACIONA PREFEITO E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LUIZIANA POR CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE**

O prefeito e o secretário de Saúde de Luiziana, no Centro-Ocidental paranaense, foram acionados pelo Ministério Público do Paraná pela contratação irregular de profissionais da área de saúde. A ação civil pública foi ajuizada pela 3ª Promotoria de Justiça de Campo

Mourão, sede da comarca, que tem atribuição na área de proteção ao patrimônio público. Leia mais!

- **EM DUAS AÇÕES, MPPR OBTÉM BLOQUEIO DE R$ 4,9 MILHÕES DE EX-DEPUTADO QUE NOMEOU "FANTASMAS" E DE R$ 1, 1 MILHÃO DE EX-SERVIDORES**

Atendendo pedidos da 1ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público de Curitiba, formulados em duas ações civis públicas, a Justiça determinou o bloqueio de bens de um ex-deputado estadual e de dois ex-servidores da Assembleia Legislativa do Paraná. Todos foram acionados por atos de improbidade administrativa. Leia mais!

- **A PEDIDO DO MPPR, JUSTIÇA BLOQUEIA BENS DE EX-PRESIDENTE E DE CONTADORA DA CÂMARA DE BRASILÂNDIA DO SUL POR CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE EMPRESA**

O Juízo da comarca de Alto Piquiri, no Noroeste paranaense, determinou liminarmente o bloqueio de bens, no valor de R$ 19.933,40, do ex-presidente (na gestão 2013-2014) da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul (município da comarca) e de uma servidora da casa. Leia mais!

➢ **MPRJ:**

- **MANTIDO AFASTAMENTO DE PREFEITO DE BÚZIOS (RJ) CONDENADO POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

A ministra Cármen Lúcia, do Supremo Tribunal Federal (STF), negou seguimento (julgou inviável) à Reclamação (RCL) 37532, na qual a defesa de André Granado Nogueira da Gama, prefeito afastado de Armação dos Búzios (RJ), questionava decisão da Justiça fluminense que determinou o cumprimento de sentença na qual foi condenado a pagamento de multa, perda da função pública e suspensão dos direitos políticos por cinco anos, em decorrência de ato doloso de improbidade administrativa. Leia mais!

➢ **MPRN:**

- **EM AÇÃO DO MPRN, JUSTIÇA DECRETA INDISPONIBILIDADE DE BENS DO PREFEITO DE EXTREMOZ**

O Ministério Público do Rio Grande do Norte (MPRN), por meio de uma Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa, obteve na Justiça potiguar a indisponibilidade de bens do prefeito de Extremoz, Joaz Oliveira Mendes da Silva, do ex-vereador de Extremoz e empresário Valdemir Cordeiro Lopes, mais conhecido como Mica, e outras oito pessoas e empresa. Leia mais!

➢ **MPRS:**

• **SANTA CRUZ DO SUL: MP PEDE AFASTAMENTO DE VEREADOR POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

Em ação civil pública por atos de improbidade administrativa, a Promotoria Especializada de Santa Cruz do Sul pediu à Justiça o afastamento do vereador Elo Schneiders pela suspeita de que ele exigia parte dos salários de servidores com cargo em comissão, bem como por encabeçar um esquema de fornecimento irregular de serviços. Leia mais!

➢ **MPSC:**

• **AÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESULTA NO INGRESSO DE MAIS DE 90 MIL REAIS AO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Um ex-Vereador de Nova Itaberaba foi processado pelo Ministério Público de Santa Catarina (MPSC) e condenado por ato de improbidade administrativa. Enquanto Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Itaberaba, Selvino Luiz Andretta deixou de extinguir o mandato do então Prefeito, que teve seus direitos políticos suspensos por conta de condenação em processo-crime. Leia mais!

• **MUNICÍPIO DE ARAQUARI DEVE EXONERAR COMISSIONADOS QUE SEJAM PARENTES DE AUTORIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS E VEREADORES**

Atendendo ao pedido do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC) em uma ação civil pública contra o Prefeito e o Município de Araquari devido à prática de nepotismo, o Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Araquari concedeu uma liminar determinando a exoneração, no prazo de dez dias, de todos os ocupantes de cargos comissionados que sejam parentes de autoridades municipais e vereadores. Leia mais!

• **EX-PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO OESTE É CONDENADO POR FRAUDE EM LICITAÇÃO**

O Ministério Público de Santa Catarina (MPSC) obteve a condenação de Nelson Foss da Silva, ex-Prefeito de São Miguel do Oeste, do ex-Secretário da Fazenda Ivanor Simon, da então Procuradora Jurídica do município, Marina Guerini, e de Cleyton Adriano Moresco e Paulo Cesar Gnoatto, advogados da empresa paranaense Gnoato e Moreto Advogados Associados, por fraude em uma licitação para contratação de serviços de advocacia cujo objeto era a recuperação de créditos tributários para o município. Leia mais!

➢ **MPSP:**

• **CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIO FANTASMA PELA SANTA CASA DE PANORAMA MOTIVA AÇÃO DO MPSP**

O Ministério Público do Estado de São Paulo ajuizou ação civil pública pela prática de improbidade administrativa contra o prefeito de Panorama, Giulio César Lima Pires; o secretário municipal de Saúde, Ademilson Corrêa da Silva e seu irmão Alison Corrêa da Silva; a ex-provedora da Santa Casa e Maternidade de Panorama Silvana Vieira da Silva

Monteiro; a funcionária da entidade Lourdes de Fátima Hortêncio dos Santos; a empresa Debora Miqueloti ME, conhecida como “Depósito e Lajes Ferreira”; e Vinicius Guilherme Barreto, funcionário da mesma empresa. Leia mais!

- **PREFEITO DE TREMEMBÉ É CONDENADO POR IMPROBIDADE EM AÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Em ação civil público por improbidade administrativa, o MPSP obteve a condenação do prefeito de Tremembé, Marcelo Vaqueli, à perda de função pública e suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 5 anos. Leia mais!

- **A PEDIDO DO MPSP, JUSTIÇA DETERMINA AFASTAMENTO DO PREFEITO DE ITAPEVA**

Nesta quinta-feira (28/11), o prefeito de Itapeva Luiz Cavani foi afastado liminarmente do cargo por atrapalhar investigações e pelas inúmeras condenações por improbidade que possui. Leia mais!

➢ **MPTO:**

- **EX-SERVIDORA DO ESTADO É CONDENADA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR NÃO CUMPRIR JORNADA INTEGRAL DE TRABALHO**

Marina Luíza Fonseca Cabral, ex-servidora concursada da Secretaria Estadual de Saúde, foi condenada por ato de improbidade administrativa em Ação Civil Pública (ACP) proposta, em maio de 2017, pelo Ministério Público do Tocantins (MPTO), por não cumprir integramente a carga horária exigida pela atividade desempenhada como assistente de serviços de saúde do Estado. Leia mais!

- **MPTO ACIONA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA POR IRREGULARIDADES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

O Ministério Público do Tocantins (MPTO) ajuizou, no último dia 25, ação de improbidade administrativa contra o presidente da Câmara Municipal de Esperantina, José Cássio dos Santos Costa, por irregularidades no portal da transparência do Poder Legislativo. Leia mais!

- **MPTO OBTÉM CONDENAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GURUPI POR IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE BANDAS DE MÚSICA PARA O CARNAVAL**

A Secretária de Cultura de Gurupi, Zenaide Dias da Costa, foi condenada pela prática de improbidade administrativa em razão de irregularidades na contratação de três bandas para o carnaval de Gurupi no ano de 2013, quando também ocupava o cargo. Leia mais!

7. NOTÍCIAS MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

- **BULLISH: AÇÃO DE IMPROBIDADE PEDE A DEVOLUÇÃO DE MAIS DE R$ 21 BILHÕES POR FRAUDES AO BNDES**

O Ministério Público Federal (MPF) protocolou ação civil pública por improbidade administrativa contra 14 pessoas e as empresas JBS e J&F Investimentos por fraudes no sistema BNDES/BNDESpar para favorecer o grupo e facilitar o processo de internacionalização da empresa. Leia mais!

- **COLABORAÇÃO PREMIADA DEVE SER ADMITIDA EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DEFENDE MPF**

Em parecer encaminhado nesta quinta-feira (21) ao ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), o procurador-geral da República, Augusto Aras, defende a admissão dos acordos de colaboração premiada em ações civis públicas por atos de improbidade administrativa movidas pelo Ministério Público. Leia mais!

8. NOTÍCIAS TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO

- **TJMT NEGA PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA EM CONCURSO PÚBLICO**

A Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo do Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJMT) negou, por unanimidade, o pedido de uma candidata em concurso público que buscava sair da 196ª posição para a 95ª na classificação para o cargo de Professor de Educação Básica/Pedagogia – Polo Várzea Grande, no certame regido pelo Edital nº 1/2017, da Secretaria de Estado de Educação (Seduc) – Processo n. 1004496-48.2018.8.11.0000. Leia mais!

- **BENS PÚBLICOS NÃO PODEM SER UTILIZADOS POR PARTICULARES SEM REGULAMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça de Mato Grosso julgou procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 1001111-92.2018.8.11.0000 e declarou inconstitucional a Lei Municipal n. 630/2017, de Reserva do Cabaçal (387km a oeste de Cuiabá), que autorizava o chefe do Poder Executivo a efetuar serviços, com máquinas e equipamentos rodoviários do município, em propriedades particulares, mediante contraprestação de pagamento pecuniário das horas trabalhadas, bem como permitia a cessão de servidores públicos para executar os serviços autorizados pela lei. A decisão foi por unanimidade. Leia mais!

9. NOTÍCIAS SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- **PRIMEIRA SEÇÃO DECIDIRÁ SE ENTES PÚBLICOS PODEM ESTIPULAR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÍNIMA EM SUAS LICITAÇÕES**

A Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ), em sessão eletrônica, decidiu afetar os Recursos Especiais 1.840.154 e 1.840.113 – ambos de relatoria do ministro Og Fernandes – para julgamento pelo sistema dos recursos repetitivos. Leia mais!

- **PRIMEIRA TURMA CONSIDERA ILEGAL TESTE DE APTIDÃO FÍSICA EM CONCURSO DO TRF5**

O teste de capacidade física em concurso público só pode ser exigido se houver previsão na lei que criou o cargo, sendo vedado ao edital do certame limitar o que o legislador não restringiu ou alargar o rol de exigências para incluir requisito que não consta da legislação. Leia mais!

10. NOTÍCIAS SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

- **MINISTRO DETERMINA CONTINUIDADE DE PROCESSO DE IMPEACHMENT CONTRA PREFEITO DE MANDAGUARI (PR)**

O ministro Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal (STF), determinou que o presidente da Câmara de Vereadores de Mandaguari (PR) declare imediatamente o recebimento da denúncia contra o prefeito municipal por infração político-administrativa, conforme votação da maioria dos parlamentares. Leia mais!

- **DIAS TOFFOLI CONFIRMA DECISÃO QUE DETERMINOU EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MANHUAÇU (MG)**

O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Dias Toffoli, negou pedido do município de Santana do Manhuaçu (MG) para suspender os efeitos de decisão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJ-MG). O Tribunal manteve liminar proferida na origem e determinou a exoneração de quatro secretários locais, cujas nomeações não atenderiam requisitos técnicos e configurariam prática de nepotismo. Leia mais!

- **PRESIDENTE NEGA PEDIDO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL CONTRA NOMEAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO**

O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Dias Toffoli, indeferiu pedido do município de São Caetano do Sul (SP) contra decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) que determinou a nomeação de candidatos aprovados em concurso público. Leia mais!

- **RELATOR DETERMINA PROSSEGUIMENTO DE PROCESSO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO CONTRA PREFEITO DE MACAU (RN)**

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), afastou decisão em que o Juízo da 1ª Vara de Macau (RN) havia suspendido o trâmite de processo político-administrativo instaurado na Câmara Municipal para a cassação do mandato do prefeito

Túlio Bezerra Lemos. A decisão foi tomada pelo relator na Reclamação (Rcl) 37923, julgada procedente pelo relator. Leia mais!

- **PRESIDENTE DO STF SUSPENDE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CARGOS INEXISTENTES NO AMAZONAS**

O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Dias Toffoli, deferiu pedido do Estado do Amazonas e suspendeu os efeitos de decisão do Tribunal de Justiça estadual (TJ-AM) que determinou a permanência de mais de 800 candidatos aprovados em concurso público em curso de formação para o Subcomando de Pronto Atendimento e Resgate (Subpar), vinculado ao Corpo de Bombeiros. Leia mais!

11. ARTIGOS

- **"Acordos de colaboração premiada e de leniência em ações de improbidade Administrativa"**, escrito por Juliana Padrão Serra de Araújo. Revista Jurídica do Ministério Público Catarinense, Florianópolis, v. 14, n. 31, p. 1-24, dez. 2019. (Clique aqui).

- **"Imposição das medidas cautelares atípicas para assegurar o cumprimento de obrigações de efeitos patrimoniais determinadas por força de sentenças condenatória definitiva proferida em ações de improbidade administrativa",** escrito por Simone Berci Françolin. Revista Jurídica do Ministério Público do Estado do Paraná, ano 6 – nº 11, dezembro / 2019. (Clique aqui).

- **"A publicidade e a propaganda na administração pública"**, escrito por Samuel Dal Farra Naspolini e Roberto Di Sena Júnior. Revista Jurídica da Escola Superior do Ministério Público de São Paulo, V.16, 2018: 190 – 211. (Clique aqui).

Boletim Informativo do CAO do Patrimônio Público e da Defesa da Probidade Administrativa – Equipe Técnica:

Marcos Brant Gambier Costa – Promotor de Justiça – Coordenador do CAO
Emerson Weber – Oficial de Gabinete
Mariele Neves Sobrinho – Auxiliar Ministerial